



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**LEI N. 153-76**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 30.000,00 / (trinta mil cruzeiros) a fim de reforçar os seguintes itens do orçamento vigente:

0400-	DIVISÃO DE FINANÇAS	
0401-	ADMINISTRAÇÃO	
Atividade-	0400.04010308.021-	Administração Geral
Elemento -	3111.02	
Item -	1112 .....	13.500,00
0600-	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0602-	SERVIÇOS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Atividade-	0600.06020842.188-	Ensino Regular
Elemento -	3111.02	
Item -	1112 .....	6.000,00
0700-	DIVISÃO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
0703-	SERVIÇOS DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	
Atividade-	0700.07031582.492-	Previdencia Social Geral
Elemento -	3250.00	
Item -	2502.3 .....	5.000,00
0800-	DIVISÃO DE TRANSPORTE E URBANISMO	
0802-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO !	
Atividade-	0800.08021688.534-	Estradas Vicinais
Elemento -	3130.00	
Item -	1398 .....	5.000,00
0803-	SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS	
Atividade-	0800.08031058.323-	Planejamento Urbano
Elemento -	3130.00	
Item -	1398 .....	500,00

Artigo 2º- O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com a redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

0800-	DIVISÃO DE TRANSPORTES E URBANISMO	
0802-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
Projeto -	0800.08021688.534-	Estradas Vicinais
Elemento -	4130.00	
Item -	3301	

segue.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N. 153-76(continuação)

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Treze Tílias, 30 de novembro de 1.976

*Pedro Nelcido Kafer*

PEDRO NELCIDO KA FER  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE TREVISOL  
Resp.p/Divisão de Administração